

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

50772
412 72
28.01.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 4/72
10 / 1 / 72



RELATOR: Juiz **GILBERTO BARRETO FRAGOSO**

REVISOR: Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**

ACÔRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JUREM

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VAREJO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, DO SÍS - SINDICATO DE CALÇADOS, SÍNDICO

12.01
16.80



[Handwritten signature]

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

T. R. T.

PROTUCOLO- 221 357 72

H

	Distribuição
FED. TRANS INDS DO VESTUARIO DO ESTADO DE S. PAULO	
MRS. REXNDA	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

80
16

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Est. de S. Paulo

Orgão Sindical de Grau Superior, Instituído na Conformidade do Decreto Lei 5.452 de 1 de Maio de 1943

RUA DOS ESTUDANTES, 267 (Séde Própria)
SÃO PAULO

TELEFONE, 278-2380
- 5111-1548 ≈ 221357

3

São Paulo, 3 de Janeiro de 1.972

PROTÓCOLO GERAL
S.A. SECCÃO DE COMUNICAÇÕES

Exmo. Snr.

Dr. Aloysio Simões Campos
DD. Delegado Regional do Trabalho
Rua Martins Fontes, 109
Capital

S\$

10.01
1680

Prezado Senhor:

Cumprindo determinações da assembléia geral extraordinária, realizada pelo Conselho da entidade supra, solicitamos de V.Excia., se já promovida uma mesa redonda com o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO, DE SÃO PAULO, para entendimentos em tórno do reajustamento salarial dos trabalhadores naquelas categorias. O SINDICATO patronal, tem sua séde na rua Barão de Itapetininga, 88, 1º andar.

No aguardo de dia e hora, que V.Excia., designar, agradecemos.

A T E N C I O S A M E N T E

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-
TRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Dacyr Gatto

DACYR GATTO
PRESIDENTE

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Est. de S. Paulo

Órgão Sindical de Grau Superior, Instituído na Conformidade do Decreto Lei 5.452 de 1 de Maio de 1943

RUA DOS ESTUDANTES, 267 (Séde Própria) — TELEFONE, 278-2380
SÃO PAULO

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às 10,00(dez)horas, na séde da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, no Estado de São Paulo, sita na rua dos Estudantes, 267, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os snrs. membros do Conselho de Representantes, com a presença de 10 (dez) delegações, ausente o grupo representativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, de Franca. Com presença legal, à assembléia teve início em segunda convocação, com palavras do sr. Dacyr Gatto, presidente da entidade. A mesa foi constituída com o próprio sr. Dacyr Gatto, na presidência, e os snrs. Estevão Sposito e Agnino Murgi, respectivamente, secretário e escrutinador. Lido o edital de convocação, publicado pela imprensa oficial do Estado, tratando de disposições reivindicatórias, foi lida e aprovada a ata da assembléia anterior, aprovada sem emendas, quando sujeita ao plenário. Discutidos os demais itens do edital, com palavras dos delegados : Alberto Paulo Barnabé, Ipergnon Paulista de Almeida, Reynaldo Pinto Rocha, Estevão Esposito, Horacio Pereira Frade, deliberaram os presentes, por maioria, reivindicar : aumento na base da elevação real do custo de vida, acréscido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente a produtividade; o mesmo aumento aos empregados após a data base, eliminando-se a clausula de 1/12 (um doze) avos; não compensar aumentos concedidos por força de lei, muito menos os decorrentes de promoção funcional, aumento de encargos, tar, digo, transferência, equiparação ou alcance de maioridade; desconto de Cr\$10,00(dez cruzeiros), de todos os trabalhadores, sindicalizados ou não , por ocasião da aplicação do aumento, em fôlha de pagamento, a ser recolhido à favor dos Sindicatos profissionais, mediante contra recibo, ou conta sem limite; prazo de vigencia, por um ano. Aprovados por unanimidade os dispositivos acima, foram reendossados por votação secreta, contatando-se aprovação unanime, isto é, pelas 10(dez) delegações.-

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Est. de S. Paulo

Órgão Sindical de Grau Superior, Instituído na Conformidade do Decreto Lei 5.452 de 1 de Maio de 1943

RUA DOS ESTUDANTES, 267 (Sede Própria) — TELEFONE, 278-2380
SÃO PAULO

Cópia autêntica da Ata

=

Fls.2

Pelas delegações dos Sindicatos de Calçados, de Campinas, Jundiaí, Itatiba e Itapira, São José dos Campos e Caçapava, foram entregues na mesa, documentações alusivas ao aumento, credenciando à Federação dos Trabalhadores a representa-los e responder por todas às fases do movimento, como autoriza a lei. Deliberaram os presentes, processar movimento reajustal, face à Federação das Indústrias no Estado de São Paulo, objetivando aumento à favor dos trabalhadores inorganizados em entidades sindicais, como também, refazer os acordos presentes a terminarem, com o Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo, de São Paulo, e, Sindicato da Indústria de Calçados, no Estado de São Paulo. A pedido do sr. Delegado Manoel Solla, fica ainda constante na presente ata, que o valor pretendido a título de descontos, se revertam nos aspectos assistenciais das entidades filiadas e participantes. Concedidos todos os poderes à Federação, poderes pretendidos / no edital convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi à assembleia encerrada, do que para constar, foi lavrada a presente ata. São Paulo, 30 de Novembro de 1.971. (a) Dacyr Gatto (a) Estevão Esposito (a) Agenor Murgi.-----



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Est. de S. Paulo

Órgão Sindical de Grau Superior, Instituído na Conformidade do Decreto Lei 5.452 de 1 de Maio de 1943

RUA DOS ESTUDANTES, 267 (Sede Própria) — TELEFONE, 278-2380
SÃO PAULO

RAZÕES REIVINDICATÓRIAS

1a. AUMENTO - REAJUSTAMENTO NA BASE DA ELEVAÇÃO REAL DO CUSTO DE VIDA, acrescido da taxa do resíduo inflacionário e da taxa referente a produtividade. JUSTIFICA-SE essa forma de pedido, porque, formular pedidos de 40%, ou mesmo 30%, nada significa, porquanto, até mesmo essas taxas, estão aquém da necessidade do trabalhador. ADEMAIS, a forma acima apresentada, além de aproximar da realidade, dá aos dirigentes sindicais, maiores possibilidades de entendimentos.-

2a. - EMPREGADOS NOVOS

O REAJUSTE, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se a cláusula 1/12 avos, que, se admitida, provocaria desistimulos.

3a. - COMPENSAÇÃO

Para formação do aumento, não se compensam os aumentos concedidos por força de lei, muito menos, os decorrentes de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação ou alcance de maioria. JUSTIFICA-SE, essa forma, porquanto, as elevações de salário mínimo não constituem reajuste salarial, e, se admitidas as compensações, desapareceriam os fundamentos do reajuste.

4a. - JUSTIFICA-SE a cláusula nesse sentido, porque não só a Federação, como os Sindicatos, estão sujeitos a pesados encargos, necessitando de verbas no sentido de melhor assistir seus representados.

[Handwritten signature]

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT SP-322/69-A, em que são partes: Suscitante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO e - Suscitado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO DE SÃO PAULO, dêle, às fls. 21/22, verificou constar o ACÔRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho). Ata nº 7/70. Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho, à Rua Brigadeiro Tobias, 722, 8º andar, sob a Presidência do Exmo. Dr. Homero Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP - 322/69-A Dissídio Coletivo, entre partes: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo, como Suscitante e Sindicato da Indústria de Luvras, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, como Suscitado. Apregoadas as partes Compareceram devidamente representadas. Pela Suscitante, compareceu o Sr. Dacyr Gato, Presidente. Pela Suscitado, o Sr. Bruno Castelani, assistido pelo advogado Sérgio Rubens Maragliano. Neste ato, o Sindicato da Indústria solicitou a juntada de instrumento de procuração. Deferidas. Após várias considerações, as partes chegaram ao seguinte Acôrdo: 1º - reajustamento salarial de 26% (vinte e seis por cento), calculados sobre os salários da data-base, ou seja, 1º de janeiro de 1969; 2º - compensação de todos e quaisquer aumentos havidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção transferência, aquisição de maioridade, e equiparação salarial; 3º - conceder aumento proporcional de 1/12 avos por mês de serviço aos empregados admitidos após a data base (1.1.69) e desde que não ultrapassem os salários percebidos pelos empregados mais antigos na mesma função; 4º - conceder um desconto de N Cr. \$5,00 (cinco cruzeiros novos) relati-

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, 28.1.1971

[Handwritten signature]

HAMILTON PULLAS
DR. EM. JOURN.
SUA
1971

relativo ao salário pago a cada associado ou não, desconto êsse a ser efetuado nos salários do mês de janeiro de 1970. Fica esclarecido que qualquer responsabilidade pelo desconto que se destina às obras sociais da Federação dos Trabalhadores será de inteira responsabilidade da mencionada entidade de classe; 5ª - O prazo de vigência do presente acôrdo será de 12 (doze) meses, a contar de 1ª de janeiro de 1970 e com término em 31 de dezembro de 1970. As partes requereram a homologação do acôrdo, após ouvida a D. Procuradoria. O Juiz Presidente encerrou a audiência e determinou a remessa dos autos à D. Procuradoria. NADA MAIS. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente pelas partes e pelo Sr. Secretário suscritor. (a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente. (a) Bruno - Castelani. (a) Sérgio Rubens Maragliano. (a) Dacyr Gato. (a) Domingos Manoel Escalera - Secretário. CERTIFICA MAIS, que às fls 28, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-322/69-A-Homologação de Acôrdo-Capital, Acôrdo nº 25/70. V I S T O S relatados e discutidos êstes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP-322/69-A) da Capital, em que figuram como suscitante Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo e como suscitado Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., apra que produza efeitos legais, vencidos os Srs. Juizes Raul Duarte de Azevedo, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento e Wilson de Souza Campos Batalha, que permitiam o desconto em favor da entidade dos trabalhadores, desde que expressamente autorizado e Carlos Bandeira Lins e João Alberto Bressan, que excluem do acôrdo a cláusula do desconto. Custas em partes iguais sobre N. Cr. \$ 500,00. São Paulo, 19 de janeiro de 1970. (a) Homero Di-

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo

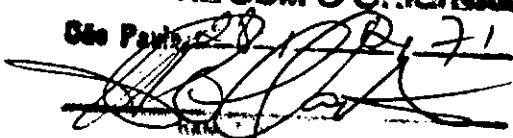
[Handwritten signature]

DATA: 10/05/2011
Pela: Ben. J. ...
Instituto ...
101200-000

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente. (a) José Teixeira Pen
teado - Relator. (a) Vinícius Ferraz Torres - Procurador Cien-
te. " NADA MAIS. E, para constar, eu *Handwritten signature*
Auxiliar Judiciário "PJ-6", com exercício na Secção de Trasl-
dos e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assi-
nada e conferida pelo Chefe da mesma Secção *Handwritten signature*
que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário
Handwritten signature e pelo Secretário do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da Segunda Região. *Handwritten signature*
São Paulo catorze de abril de mil-novecentos e setenta

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, 28/02/71

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher.

SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS



ATA Nº 11/71

20
90
10
M

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 302/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTE Federação dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário do Estado de São Paulo e SUSCITADO Sindicato da Indústria de Luvas Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo.

Feito o pregão.

Compareceu a Federação dos Trabalhadores representada pelo Sr. Dacyr Gatto, Presidente da entidade.

Pelo Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo compareceu o Sr. Bruno Castelani, Presidente, assistido pelo Dr. Deusdedit Goulart de Faria.

Neste ato, após várias considerações feitas, as partes se compuseram pondo fim ao dissídio, cujas bases e condições do acôrdo realizado são as seguintes:

1º - Reajustamento salarial de 23% (vinte e três), calculado sôbre os salários da data base, ou seja 1º de janeiro de 1970; resultantes do acôrdo anterior - proc. TRT/SP 322/69-A.

2º - Compensação de todos e quaisquer aumentos havidos após a data base (1º de janeiro de 1970), salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

CONFERE COM O ORIGINAL

Sr. Paulo *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CURIA FOM. JUDICIARIA
SUBSTITUTO
INTER. 2.º Região



23
70

3º - No primeiro pagamento dos salários com reajuste ora concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria profissional, em benefício da Federação Suscitante, a importância de R\$ 10,00 dos empregados maiores e R\$ 5,00 dos menores, ficando esclarecido que qualquer responsabilidade pelo desconto, ^{que} se destinará a obras sociais, será de inteira responsabilidade da mencionada entidade de classe;

4º - Aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço aos empregados admitidos após a data base ou seja 1º de janeiro de 1970, desde que não ultrapasse os salários percebidos pelos empregados mais antigos na mesma função;

5º - Pagamento a partir de 1º de janeiro de 1971, devendo vigorar pelo prazo de um (1) ano e com término em 31 de dezembro de 1971.

As partes acordantes requereram, após a manifestação da D. Procuradoria, a homologação da presente composição para que produza os efeitos legais.

Remeta-se os autos à D. Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

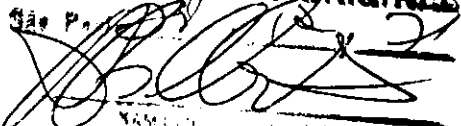
PARTES

SECRETÁRIO

[Handwritten signatures and names: Dacyr Gato, Bruno Resquetus, and another signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo



YAM...
C.R. São. Judiciária)
SUBSTITUTO
10300 - A.º Bairro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 302/70-A ACÓRDO - CAPITAL

23
12
[Handwritten signature]

ACÓRDÃO nº 34 /71

V I S T O S, relatados e discutidos ês-
tes autos de acôrdo, (Processo TRT/SP 302/70-A), Capital, em
que figuram como suscitante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA -
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscita
do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUAR
DO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional -
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em -
homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$300,00.

São Paulo, 18 de janeiro de 1971.

Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

José Teixeira Penteado

RELATOR

Vinicius Ferraz Tôrres

PROCURADOR

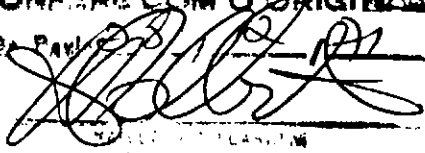
(CIENDE)

mrh/.

R.21/1/71
D.21/1/71

CONFERE COM O ORIGINAL

SÃO PAULO

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

SECRETARIA DE ECONOMIA

SUBSTITUTO

TRAMP - A. F. Nogueira

SAFRA S/A. Crédito Imobiliário C.G.C.M.F. 60.976.115 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores Acionistas da Safra S.A. Crédito Imobiliário, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua XV de Novembro, n.º 212, sobreloja, nesta Capital, às 15,00 (quinze) horas do próximo dia 30 (trinta) de novembro de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

AUTOFORJA S/A. Indústria e Comércio C.G.C. n.º 50.106.799-001 CONVOCAÇÃO São convidados os senhores acionistas de Autoforja S.A. Indústria e Comércio para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 28 de novembro de 1971 às 10,00 horas na sede social à Avenida Casa Grande n.º 2.180 em Diadema para deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

DEICMAR S/A. Despachos Aduaneiros - Assessoria - Transportes C.G.C. 58.188.756 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convidados os senhores acionistas de Deicmar S.A. Despachos Aduaneiros - Assessoria - Transportes a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1971, às 9 horas, na sede social à Rua Senador Paulo Egydio, 72 - 2.º andar - Conjuntos 207/210, nesta Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

LANIFICIO ABIB CURY S/A. C.G.C. N.º 60.502.184/001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam convocados os senhores acionistas do Lanificio Abib Cury S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1971, às 15 horas, na sede social, à Av. Azevedo, 335, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ELETO RADIOBRAZ S/A. C.G.C. N.º 61.148.904 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1.º de dezembro de 1971, às 09,00 horas, na sede social, no Largo Santa Cecília n.º 47, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES ARAO SAHM S/A. C.G.C. n.º 60.862.455 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convocados os srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 1971 às 15 horas, em sua sede social à Av. Paulista, 2202 - 12.º andar, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

IDEAL S/A. Tintas e Vernizes C.G.C. n.º 61.142.865 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam convocados os senhores acionistas da Ideal S.A. Tintas e Vernizes para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 1.º de dezembro de 1971, às 11,00 horas, na sede da empresa, à Av. Marginal s/n., altura do Km. 397 da Rodovia Presidente Dutra, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte

FERROVIA PAULISTA S.A. FEPASA CONCORRÊNCIA PUBLICA CHE. 02-71 - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO RETIFICADORA DE CIDADE DUTRA Classificação das Propostas 1.º lugar - Cobrazil - Companhia de Mineração e Metalurgia «Brazil» S.A.

MERVAL S/A. Administração e Representações C.G.C. n.º 60.741.659 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores Acionistas da Merval S.A. Administração e Representações, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua XV de Novembro n.º 212, sobreloja, nesta Capital, às 15,00 (dezesseis) horas, do próximo dia 30 (trinta) de novembro de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

INDUSTRIA PAULISTA DE MOVEIS DE AÇO S/A. C.G.C. 60.853.017-001 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de novembro de 1971, às 14 horas, na sede social à Rua Gualpá, 1443, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. C.G.C.M.F. 60.783.420-1 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores Acionistas da Safra Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua XV de Novembro, n.º 212, sobreloja, nesta capital, às 10,00 (dez horas) do próximo dia 30 (trinta) de novembro de 1971 (hum mil novecentos e setenta e um), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONCRETO CENTRIFUGADO "HUME" C.G.C. N.º 61.508.735 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua João Tibiriçá n.º 1.112 no dia 2 de dezembro de 1971 às 18,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S/A. C.G.C. n.º 59.185.262-1 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, situada na Estrada do Vergueiro n.º 4.600, Distrito de Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, neste Estado, no dia 3 de dezembro de 1971, às 13,00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

SAVING-TEC S.A. Técnica e Comercial ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA C.G.C. n.º 60.910.270 Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 1971, às 10 horas, na sede social, à Rua Brigadeiro Tobias, 278, 5.º andar conjunto 54, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

DANIEL ROBERTO FRANCO S/A. Comercial e Agrícola ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convocados os senhores acionistas da firma Daniel Roberto Franco S.A. - Comercial e Agrícola, com sede à Rua Cav. Basilio Jafet, 66 - 7.º andar - Sala 72, nesta capital, a se reunirem no próximo dia 2 de Dezembro de 1971 às 10 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

AGRICOLA MONTE CARMELO S/A. C.G.C. n.º 52.776.598-001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convocados os senhores acionistas da sociedade Agrícola Monte Carmelo S.A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 2 de dezembro, às 14 horas em sua sede social sita na cidade de Jaguariúna, Município de Jaguariúna, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

COMERCIAL IMPORTADORA TABACH S.A. C.G.C. 61.263.216-001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 3 de dezembro de 1971 às 10 horas na sede social sita no Parque D. Pedro II n.º 406, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

INDUSBA S/A. Indústria Brasileira de Óleos Vegetais Convocação São convidados os senhores acionistas da «Indusba S.A.» - Indústria Brasileira de Óleos Vegetais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade no km 423 da Rodovia Catão Colombia, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, às 14 horas do próximo dia 30 de novembro de 1971, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

SAFRA S/A. Corretora de Valores e Câmbio C.G.C. n.º 60.783.503 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores Acionistas da Safra S.A. Corretora de Valores e Câmbio, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua XV de Novembro n.º 212, sobreloja, do próximo dia 30 (trinta) de novembro, de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), às 14,00 (quatorze) horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

SOCIEDADE CARIOCA DE EXPANSÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/A. C.G.C. 61.354.130-001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A Diretoria convida os senhores acionistas e membros do Conselho Fiscal da Sociedade Carioca de Expansão e Representação Comercial S.A., a se reunirem na sede social à Rua Líbero Badaró, 293 - 28.º andar, nesta cidade, no dia 1 de dezembro de 1971, às 16,00 horas, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

CIA. AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO C.G.C. 52.990.991-001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam convocados os Srs. Acionistas da Cia. Açucareira Vale do Rosário, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro p.f., às 10 horas, na sede social à Fazenda Invernada, Município de Morro Agudo (SP), com o fim especial de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

COMERCIAL E IMPORTADORA NARDINI S/A. C.G.C. n.º 43.238.773 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA São convocados os senhores Acionistas da Comercial e Importadora Nardini S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 30 de Julho n.º 363, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

INDÚSTRIAS P. MAGGI S.A. Cordas e Barbantes C.G.C. 60.839.693-001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Ficam os senhores acionistas de Indústrias P. Maggi S.A. - Cordas e Barbantes, convidados a comparecerem no próximo dia 4 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua da Várzea n.º 23), nesta Capital, a fim de participarem de Assembleia Geral Extraordinária que tratará da seguinte ordem do dia:

INDUSBA S/A. Indústria Brasileira de Óleos Vegetais Convocação São convidados os senhores acionistas da «Indusba S.A.» - Indústria Brasileira de Óleos Vegetais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade no km 423 da Rodovia Catão Colombia, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, às 14 horas do próximo dia 30 de novembro de 1971, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 618/72

10 de janeiro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Inds. de Luvas, Bolsas e Pêlas
de Resguardo SP.

12-01-

16,30

[Handwritten signature]

LUIZ MORAES GOMES



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 221.357/72

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, na sala de reunião da SACA, sob a presidência do Sr. Armando Tommazi, funcionário desta Delegacia, compareceram a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Presidente - Dacyr Gatto e o Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, representado pelo Dr. Sergio Rubens Maragliano- Advogado -. Aberto os trabalhos as partes após examinarem os assuntos constantes do processo supra, concluíram pela remessa ao Tribunal Regional do Trabalho da 2a, Região, a fim de ser instaurado o competente - dissídio. Nada mais havendo, eu Marilú de Farias Pamos, lavei a presente ata. -----

[Handwritten signature]

Dacyr Gatto

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-221.357/72

Senhora Diretora

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo, solicitou fosse / convocado o Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida matéria relativa a reajuste salarial dos trabalhadores dessas categorias.

Em reunião realizada nesta Delegacia Regional do Trabalho no dia doze do mês corrente, não houve possibilidade de conciliação, tendo as partes requerido a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa do presente àquela Côrte.

São Paulo, 13 de janeiro de 1972


LUIZ MORAES GOMES
Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento / dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de janeiro de 1972

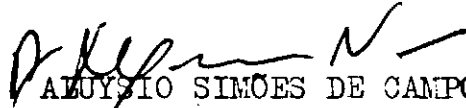

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

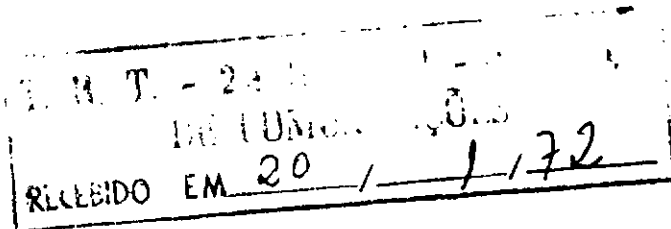
Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de janeiro de 1972



ALOYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

JOSÉ MOURA NEVES
Substituto



Exmo. Sr. Presidente.

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de S. Paulo, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles - de Resguardo, de S. Paulo, cumpridas as formalidades legais.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 21 de janeiro de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigentes, designa-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 21 de janeiro de 1972.


Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTA DA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Calado de Muestras
ção Salarial

São Paulo, 26 / jul / 72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÔRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 4/72 A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO
ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARD
DE SÃO PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 70	100	1,46	146,00
fevereiro	100	1,42	142,00
março	100	1,41	141,00
abril	100	1,37	137,00
maio	100	1,36	136,00
junho	100	1,34	134,00
julho	100	1,32	132,00
agosto	100	1,29	129,00
setembro	100	1,26	126,00
outubro	100	1,24	124,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,21	121,00
janeiro 71	128,42(123)	1,20	154,10
fevereiro	128,42	1,18	151,53
março	128,42	1,16	148,96
abril	128,42	1,14	146,39
maio	128,42	1,13	145,11
junho	128,42	1,11	142,54
julho	128,42	1,09	139,97
agosto	128,42	1,07	137,40
setembro	128,42	1,05	134,84
outubro	128,42	1,04	133,55
novembro	128,42	1,03	132,27
dezembro	128,42	1,01	129,70
			3.286,36

19
M

3.286,36	:	24	=	136,93	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
136,93	x	1,06	=	145,14	
145,14	:	128,42	=	1,1301	. . 113,01
113,01	-	100	=	13,01 %	
13,01 %	+	3,50 %	=	16,51 %	. . 1,1651
128,42	x	1,1651	=	149,62	
149,62	:	123	=	1,2164	. . 121,64
121,64	-	100	=	<u>21,64 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1971.
aplicados coeficientes específicos à categoria.
(123 x 1,0441 = 128,42)

SÃO PAULO, 26 DE janeiro DE 1.972

Wilton Roberto
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

AA Nº 5/72 de

27/1/72

São Paulo, 27/1/72

[Handwritten signature]



Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 15,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP nº 4/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO, DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

A Federação dos Trabalhadores, foi representada pelo Sr. Dacyr Gatto, Presidente da entidade e o Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, pelo Sr. Dr. Sérgio Rubens Maragliano, neste ato, ofereceu instrumento de procuração; deferida a juntada.

Após debates e considerações feitas sobre as particularidades existentes na categoria profissional e econômica, as partes, se compuseram, pondo fim ao dissídio, cujas bases e condições do acordo realizado são as seguintes:

1º- Reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salários da data base, ou seja, 1º de janeiro de 1971, resultantes do acordo anterior;

2º- compensação de todos e quaisquer aumentos espontâneos ou compulsórios havidos após a data base (1º de janeiro de 1971), salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação salarial;

3º- aumento proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, calculado sobre o salário da data de admissão, para os empregados admitidos após a data base (1º-1-1971), desde que não ultrapasse os salários percebidos pelos empregados mais antigos na mesma função;

4º- por ocasião do pagamento dos salários do mês de janeiro, será descontado de todos os integrantes da categoria profissional, em benefício da Federação dos Trabalhadores, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), a qual será deposita-



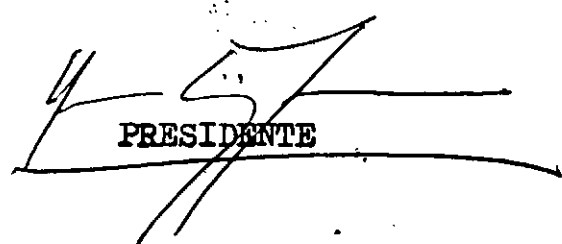
21/29

a qual será depositada na Caixa Econômica Federal-Agência Centro, em conta especial da Federação dos Trabalhadores, através de guias que a mesma fornecerá. Será de inteira responsabilidade da Federação dos Trabalhadores qualquer hipótese de discussão com os empregados sobre esse desconto, inclusive no campo jurídico;

5º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano, e com término em 31 de dezembro de 1972.

Requereram as partes acordantes, após a manifestação da D. Procuradoria Regional do Trabalho, a homologação da composição judicial, para que produza os efeitos de direito.

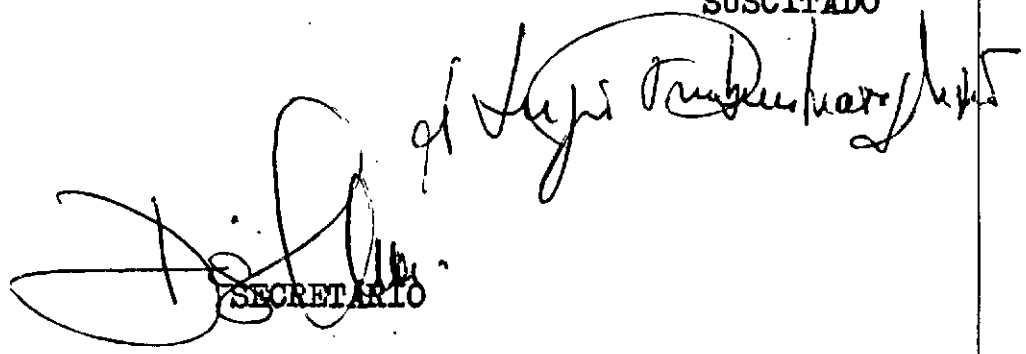
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Secretário, subscrito.


PRESIDENTE

SUSCITANTE



SUSCITADO


SECRETÁRIO


Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo
de São Paulo

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 88 - 1.º ANDAR - SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos nossos bastantes procuradores aos Drs. SERGIO RUBENS MARAGLIANO e DEUSDEDIT GOULART DE FARIA, advogados, brasileiros, com escritório à Rua Barão de Itapetininga nº88 - 1º andar, em São Paulo, Capital, para o / fim especial de, com todos os poderes contidos na cláusula "ad judícia", representarem os outorgantes perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em qualquer de suas Instâncias ou / Tribunais, no Dissídio Coletivo (TRT/SP 4/72-A), suscitado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, comparecendo a audiências, contestando alegações, assistindo instruções e julgamento produzindo e processando provas, interpondo recursos, requerendo e assinando o que for de direito, acompanhando o processo até o final, representando-se para tais casos no fóro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo promover e aceitar acórdos e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.-----

São Paulo, 26 de janeiro de 1972


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS,
BOLSAS E PELES DE RESGUARDO DE
SÃO PAULO.

- Carlos Lazzaro -
(Presidente)

26.º CARTÓRIO DE NOTAS
J. ARÃO MANSOR - Escrivão
Bel. JACINTHO GUOLIELMI-Oficial Maior
Pça. João Mendes, 42 - 1.º And. - Tel. 37-8888
SÃO PAULO 239-5748

Reconheço a firma _____
São Paulo _____
Em test.º _____ da verdade

DENIZART L. PENNEADO - ESC. AUT.
Tábu. estadual e de aposentadorias pagas por verba neste data

Escritórios Autorizados
Bel. ALKIR BARBOSA
Bel. ALDEMIR REIS
Bel. SERGIO DOS SANTOS
TOTAL 0,50 | ROMEU COLABONI

por firma:
Escrivão: 0,33
Estadual: 0,07
Cart. Ser.: 0,10

REMESSA

Nesta data, faço remessa aos presentes
autos do *Processo nº 1000*
São Paulo, 27 de 07 de 1972

[Handwritten Signature]
Secretário de Tribunal

Recebido nesta data

Procurador

São Paulo, 28 07 de 1972

[Handwritten Signature]
Secretária



23
6

Processo PR 412/72 - (TRT SP 4/72)
Parecer PR 376/72 - (Nº 23/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do
Vestuário no Estado de São Paulo

SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles
de Resguardo de São Paulo

P A R E C E R

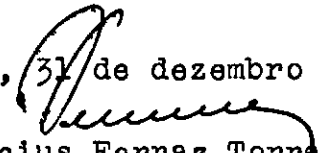
Dissídio processado regularmente, conforme normas legais e instruções contidas no prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls. 18/19, acusando 21,64%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 22%, com as cláusulas de praxe (fls. 20/21).

Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

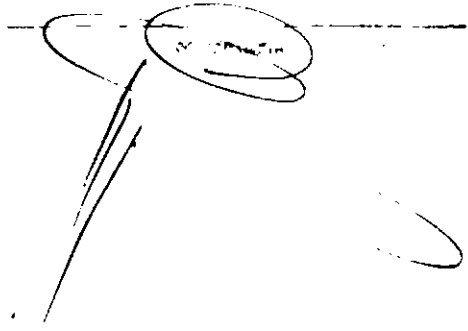
São Paulo, 31 de dezembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

m. de p. n. o. 10
de p. n. o. 10
de p. n. o. 10
de p. n. o. 10

Em. 02 de 02, de 1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.A REGIÃO - SÃO PAULO

24
M

Processo T. R. T - S. P. N.º 4/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 2 de fevereiro de 19 72

Secretário do Tribunal

~~A distribuição~~ ao relator

São Paulo, 2 de fevereiro de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

São Paulo, 2 de fevereiro de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 4 de 02 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 7 de 2 de 19 72

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi
incluído na PAUTA do dia / /
PUBLICADA em / / no Diá-
rio da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19

.....





25
J

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 4/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Antonio Lamarca, Marcos Manus, e Raul Duarte de Azevedo.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Observações:

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

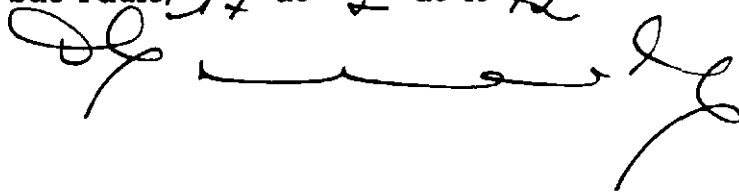
São Paulo, 7 de fevereiro de 1972

Sub-Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 17 de 2 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
 PROCESSO TBM/SP - 4/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACÔRDO)-

26

CAPITAL -

ACÓRDÃO

Nº

507

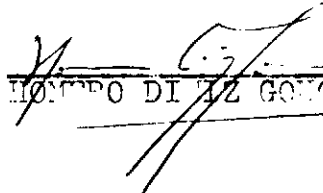
/72

VISTOS, relatados e discutidos êstes au-
 tos de Dissídio Coletivo (Acôrdo) - (Processo TBM/SP - 4/72-A)
 desta Capital, em que figuram como suscitante FEDERAÇÃO DOS
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESUÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAU-
 LO, e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS
 E PELES DE PESQUARO DE SÃO PAULO;

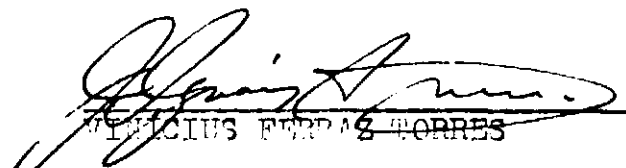
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional
 do Trabalho da Segunda Região, por unanidade de votos, em
 homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 800,00.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1972.


 HOMERO DE AZEVEDO GONÇALVES PRESIDENTE


 CILDERE BARRETO FRAGA RELATOR


 VENICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
 (GINT)

yara

P.:- 17-2-1972

D.:- 18-2-1972

conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

27
0

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLIGADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 21/21.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 24/
2/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 24 DE 2 DE 1.972

Alfredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certidão que era 3/3/72
decorrido o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 6 de 3 de 1972

[Handwritten signature]
Diretor da Seção Processual

1361/62 T2
201723/24
201031 T2
M

24

1361/72

20 de março de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. da Ind. de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de S. Paulo.
Rua Barão de Itapetininga, 88-1º
Capital-SP.

Ac. 507/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

4/72

Federação dos Trabs. nas Inds. do Vestuário no Est. de SP.

Sind. da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de SP.

30,76

Trinta cruzeiros e setenta e seis centavos .

.....
.....

0,10

Dez centavos.

Ivone Casali

129

1362/72

20 de março de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Federação dos Trabs.nas Inds.do Vestuário no Est.de S.Paulo.
R. dos Estudantes,267-Capital-SP.

Ac. 507/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

4/72

Federação dos Trabs,nas Inds.do Vestuário no Est.deSP.
Sind. da Ind.de Luvas,Bolsas e Peles de Resguardo de SP.

30,76	Trinta cruzeiros e setenta e seis centavos. .
.....	0,10 Dez centavos
.....	

Ivone Casali



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 319/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287650

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 4/72 - Ac. 507/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Federação dos Trabs.nas Inds.do Vestuário no Estado de S.Paulo.

RECLAMADO: Sind.da Ind.de Luvas,Bolsas e Peles do Resguardo de SP.

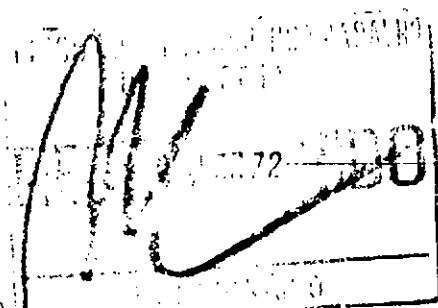
FEDERAÇÃO DOS TRABS.NAS INDS.DO VESTUÁRIO NO EST. SP.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXXX~~ Tribunal recolher a importância de Cr\$ 30,86 (Trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 30,76
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 30,86

São Paulo 24 de março de 1972



Lourdes Mendes.
assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.76 - .

TRINTA CRIS E SETENTA E SEIS CTS.

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 287650

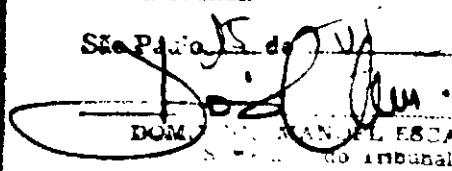
DE 24 DE MARCO DE 1972

21 DE MARCO DE 1972

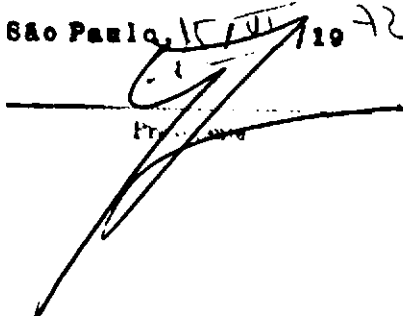
177
FUNCIONÁRIO

Pagas as custas, faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Pres-
dente do Tribunal.

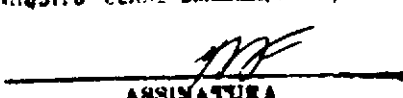
São Paulo, 15 de Julho de 1972


DOM. MANOEL ESCALERA
Juiz Presidente do Tribunal

ARQUIVE-EM!
São Paulo, 15 de Julho de 1972


Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUM - 49
ARQUIVO GERAL EM 30, 6, 7C


ASSINATURA

DECLARATA REIUNISI DO TRAMAZIO

